



## Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul*  
*Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267*  
*E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000*

### **LEI Nº 3.915, DE 12 DE MAIO DE 2025**

Autoriza a inclusão de Programa e Ação no Anexo de Metas e Prioridades do PPA 2022/2025 e na LDO 2025 e a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 185.238,09 (Cento e oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e nove centavos), Orçamento da Secretaria do Meio Rural e Fomento Econômico.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza a inclusão no Anexo de Metas e Prioridades do PPA 2022/2025 e da LDO 2025 a Ação: 1.076 – CONSTRUÇÃO DE AÇUDES.

Art. 2º Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 185.238,09 (Cento e oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e nove centavos), na seguinte unidade orçamentária:

12.01- FAPER - SECRETARIA DO MEIO RURAL E FOMENTO ECONOMICO	
20.606.0215 1.076 CONSTRUÇÃO DE AÇUDES	R\$ 185.238,09
3.3.90.39.00.00.00 2.701 – Outros serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 170.238,09
3.3.90.39.00.00.00 1.500 – Outros serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00

Art. 3º Servirá de recursos para o crédito especial autorizado no artigo 2º, o Superávit verificado no valor de R\$170.238,09, exercício de 2024, Convênio N°3232/2024 – consulta Popular 2024 – Processo n° 24/1300-0001757-3 e a seguinte dotação Orçamentária;

12.01- FAPER- SECRETARIA DO MEIO RURAL E FOMENTO ECONOMICO	
20.606.0215 1.033 CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00.00 1.500 – Outros serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 12 de maio de 2025

  
RENAN LEAL DELABARY  
Prefeito